

INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO

Estudo Técnico Preliminar 86/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23220000728202690

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal Goiano - Campus Iporá, como instituição pública de ensino, possui o dever de garantir condições adequadas para o pleno desenvolvimento acadêmico e formativo de seus estudantes, especialmente no que se refere à realização de estágios curriculares e atividades práticas supervisionadas, os quais são componentes obrigatórios e complementares à formação técnico-profissional.

O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino, e do projeto pedagógico do curso. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

As atividades do Estágio Curricular Supervisionado poderão ser realizadas tanto no IF Goiano como em outras instituições públicas ou instituições privadas (comércio, indústria e prestação de serviços), comunidade em geral, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, e em propriedades rurais, sob a responsabilidade e orientação de um professor efetivo do IF Goiano.

Durante essas atividades, os discentes estão expostos a diversos riscos inerentes ao deslocamento e à execução de tarefas em ambientes externos ou laboratoriais, muitas vezes fora das dependências institucionais e sob condições não controladas diretamente pela administração. Essa exposição gera uma necessidade objetiva de proteção adicional aos alunos, como forma de mitigar impactos decorrentes de acidentes pessoais, assegurando-lhes respaldo institucional e promovendo o zelo pela integridade física e o bem-estar dos estudantes.

Adicionalmente, o IF Goiano recebe, em seus ambientes de estágio, alunos de outras instituições, os quais também se expõem aos mesmos riscos em nome do processo formativo, sendo igualmente necessário garantir tratamento isonômico e seguro a todos os envolvidos.

O art. 31 da Resolução nº 038, 29 de junho de 2017 informa que, o regulamento de estágio curricular supervisionado dos cursos técnico e superiores do IF Goiano, compete à concedente de estágio a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

No artigo 5º da Lei 11.788/08 diz que as instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1o Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

I–identificar oportunidades de estágio;

II–ajustar suas condições de realização;

III–fazer o acompanhamento administrativo;

IV–encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;

V–cadastrar os estudantes.

Com relação aos estagiários e bolsistas, o seguro pessoal contra acidentes é uma exigência do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC e também da Lei 11.788/08, a qual regulamenta o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e profissionalizante e traz, em seu art. 9o, IV, o seguinte texto legal:

“Art. 9o As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações: IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;”

A referida contratação justifica-se para o atendimento do disposto na Lei no. 11.788 de 25 de setembro de 2008, e suas alterações, que dispõe sobre estágio de estudantes, a contratação de seguro em favor do estagiário compete à parte concedente. Não obstante, considerando que o estágio faz parte da formação básica do estudante e da estrutura curricular dos cursos, o IF Goiano assume o pagamento do seguro daqueles matriculados em Estágio Obrigatório, nos casos em que a concedente não assume tal custo, com fundamento no parágrafo único do art.9º da referida Lei, in verbis: “Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino”.

Como a legislação permite a contratação do seguro pela Instituição de Ensino, o IF Goiano tem encontrado dificuldades em celebrar convênios com instituições públicas e privadas, uma vez que, grande parte destas instituições não concorda em assumir a responsabilidade da contratação do seguro, entendendo, em sua maioria, que se trata de responsabilidade da instituição de ensino. O IF Goiano não dispõe de infraestrutura para proporcionar aos seus acadêmicos, os campos de atividades práticas necessárias para o cumprimento da carga horária de estágio obrigatório, que são condições indispensáveis para a conclusão dos cursos técnicos e de graduação.

A Lei Federal n. 11.788/2008, garante mediante contrato com seguradora, o seguro de cobertura básica ao estudante. Caso durante o estágio, o estudante sofrer algum tipo de acidente pessoal, invalidez parcial ou permanente ou até morte, o valor será pago de maneira particular pela seguradora. Por força dessa lei, o IF Goiano deve ter uma seguradora, para que seja garantido o direito de seguro a todos os estudantes em fase de estágio.

Mapa é a representação gráfica do reconhecimento dos riscos existentes nos locais de trabalho, por meio de círculos de diferentes tamanhos e cores. O seu objetivo é informar e conscientizar a existência desses riscos. É um instrumento que pode ajudar a diminuir a ocorrência de acidentes. Veja a Tabela abaixo:

GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV	GRUPO V
Agentes Químicos	Agentes Físicos	Agentes Biológicos	Agentes Ergonômicos	Agentes Mecânicos
Poeira	Ruído	Vírus	Esforço Físico	Arranjo Físico Deficiente
Fumo Metálicos	Vibração	Bactéria	Posturas incorretas	Máquinas sem proteção
Névoas	Radiação Ionizante e Não Ionizante	Protozoários	Treinamento inadequado /inexistente	Matéria-prima fora de especificação
Vapores	Pressões anormais	Fungos	Responsabilidade e Conflito, Tensões emocionais	Equipamentos inadequado – defeituosos ou inexistentes
Gases	Temperatura Extrema	Bacilos	Desconforto Monotonia	Ferramentas defeituoso – inadequadas ou inexistentes
Produtos	Frio/Calor	Parasitas		Iluminação deficiente

Químicos e Geral				Eletricidade
Substância, Compostos ou Produtos Químicos em Geral	Unidade	Insetos, cobras, aranhas, etc.		Incêndio Edificações Armazenamento

Tabela 1 - Riscos Ambientais

a) Grupo 1 - Agentes Químicos: São considerados agentes químicos, aqueles capazes de provocar riscos à saúde: poeira, fumos, névoas, vapores, gases, produtos químicos em geral, neblina, etc. Os principais tipos de agentes químicos que atuam sobre o organismo humano, causando problemas de saúde, são: gases, vapores e névoas; aerodispersóides (poeiras e fumos metálicos).

b) Grupo 2 - Agentes Físicos: São considerados agentes físicos, aqueles capazes de provocar riscos à saúde: ruídos, vibrações, radiações ionizantes e não ionizantes, pressões anormais, temperaturas extremas, iluminação deficiente, umidade, etc.

c) Grupo 3 - Agentes Biológicos: Microrganismos e animais são os agentes biológicos que podem afetar a saúde do trabalhador. São considerados agentes biológicos os bacilos, bactérias, fungos, protozoários, parasitas, vírus. Entram nesta classificação também os escorpiões, bem como as aranhas, insetos e ofídios peçonhentos.

d) Grupo 4 - Agentes Ergonômicos: São os agentes caracterizados pela falta de adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas do trabalhador. Entre os agentes ergonômicos mais comuns estão:

Esforço físico excessivo; Posturas incorretas; Posições incômodas; Repetibilidade; Monotonia; Ritmo excessivo.

e) Grupo 5 - Agentes de acidentes (mecânicos): São arranjo físico inadequado ou deficiente, máquinas e equipamentos, ferramentas defeituosas, inadequadas ou inexistentes, eletricidade, sinalização, perigo de incêndio ou explosão, transporte de materiais, edificações, armazenamento inadequado, etc. Essas deficiências podem abranger um ou mais dos seguintes aspectos: Arranjo físico; Edificações; Sinalizações; Ligações elétricas; Máquinas e equipamentos sem proteção; Equipamento de proteção contra incêndio; Ferramentas defeituosas ou inadequadas; EPI inadequado; Armazenamento e transporte de materiais; Iluminação Deficiente fadiga, problemas visuais, acidentes do trabalho.

A natureza complementar e de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do IF Goiano imprime a necessidade de que os serviços não sofram cessação na continuidade, pois sua interrupção comprometeria a execução da atividade fim, de modo que, a necessidade de contratação estende-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, “com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração”.

Justificativa essencialidade: O seguro é uma exigência legal de qualquer programa de estágio. Ele está previsto no artigo 9º da lei de estágio — Lei 11.788. Isso quer dizer que todos os estagiários têm direito a esse benefício, que deve ser incluído no Termo de Compromisso de Estágio. No caso de estágios obrigatórios que são exigidos pela instituição de educação para adquirir o diploma, a responsável pela contratação do seguro é a instituição de ensino.

Em suma, o seguro aos alunos torna-se essencial não apenas para a realização do estágio, mas também para todas as atividades realizadas dentro e fora da instituição, como aulas práticas, aulas de campo, visitas técnicas e projetos de extensão. Os riscos podem variar desde acidentes com produtos químicos até picadas de animais peçonhentos. Mesmo tomando todas as precauções cabíveis é inevitável que um acidente possa ocorrer. Além disso, é no período do estágio supervisionado que o acadêmico percebe a possibilidade de utilizar os conhecimentos teóricos na prática, sempre procurando fazer uma reflexão.

Justificativa interesse público: A ausência de medidas adequadas de proteção pode comprometer a segurança dos discentes, impactar negativamente o processo pedagógico, além de expor o IF Goiano a riscos de responsabilidade institucional e social, o que reforça o interesse público envolvido na busca por uma solução que assegure a proteção pessoal dos alunos no exercício de suas atividades formativas.

A contratação tem por objetivo também atender à legislação vigente, Lei 11.788/2018, quanto à obrigatoriedade de seguro de vida e acidentes pessoais para alunos estagiários do IF Goiano Campus Iporá, que estejam realizando estágio / atividades de práticas bem como de alunos de instituições externas que realizam estágios nas dependências da instituição.

A fim de que o seguro tenha efetividade em sua finalidade, há um critério que necessita ser ajustado em relação à última contratação, que se refere à forma como a cobertura é realizada. Havia naquele ajuste condições que restringiam a cobertura por um dos eventos do seguro ao reembolso de despesas médicas, hospitalares e odontológicas, de forma que, o indivíduo acidentado precisaria custear às suas expensas todo o tratamento dos danos provocados pelo acidente, inclusive suportando despesas indiretas também incorridas em razão desse fato, e somente depois, munido de comprovantes dessas despesas, realizadas exclusivamente dentro do hospital, poderia requerer a cobertura.

Para atendimento à necessidade institucional do IF Goiano Campus Iporá, é necessário que a seguradora efetive sua cobertura não por reembolso, mas por indenização integral do valor correspondente ao evento ocorrido, de forma a proporcionar ao estudante o necessário amparo financeiro que suporte o gasto relacionado às consequências do acidente.

A exigência de cobertura securitária de natureza indenizatória, com pagamento direto ao segurado ou aos seus beneficiários em decorrência dos eventos cobertos, independentemente da comprovação prévia de despesas médicas, hospitalares ou odontológicas, justifica-se pela necessidade de assegurar efetividade, acessibilidade e alcance social à proteção oferecida aos estudantes e estagiários do IF Goiano.

Uma parcela significativa dos alunos é composta por estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, beneficiários de políticas de assistência estudantil e ações de permanência e êxito, de forma que, muitos alunos acidentados tendem a buscar atendimento na rede pública de saúde, onde não há desembolso direto de despesas médicas. Nessa situação, uma cobertura exclusivamente reembolsatória pode não gerar qualquer benefício econômico efetivo ao segurado, ainda que ele tenha sofrido consequências decorrentes do acidente.

Deve-se ressaltar que, embora parcela significativa dos atendimentos decorrentes de acidentes pessoais possa ser realizada por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, a ocorrência do sinistro frequentemente gera diversos impactos econômicos e financeiros para o estudante e seu núcleo familiar que não se restringem ao custeio direto de serviços médicos particulares.

Em muitos casos, mesmo recebendo assistência médica integral pela rede pública, o estudante acidentado passa a enfrentar despesas extraordinárias decorrentes de sua condição temporária ou permanente, tais como gastos com deslocamentos para hospitais, unidades de pronto atendimento, clínicas especializadas, centros de reabilitação e sessões de fisioterapia; transporte intermunicipal para realização de consultas e exames; utilização de transporte por aplicativo, táxi ou veículo particular em razão da limitação de mobilidade; aquisição de medicamentos não disponíveis na rede pública; compra de materiais de apoio à recuperação; contratação de cuidadores ou acompanhantes; aquisição ou locação de cadeira de rodas, muletas, andadores, bengalas, talas, órteses, próteses e demais dispositivos auxiliares; adaptações temporárias para locomoção e acessibilidade; alimentação especial recomendada durante o período de recuperação; despesas de hospedagem para o estudante ou familiares em deslocamentos necessários ao tratamento; custos com emissão de documentos, laudos e exames complementares; além de outras despesas correlatas decorrentes do acidente.

A realidade institucional demonstra ainda que parcela significativa dos estudantes do IF Goiano provém de famílias de baixa renda, residentes em áreas rurais ou em municípios distantes dos campi, circunstância que potencializa os impactos financeiros decorrentes de acidentes pessoais. Nessas situações, os custos de deslocamento para acompanhamento médico, retornos ambulatoriais, tratamentos de reabilitação e demais procedimentos pós-acidente podem representar ônus significativo para o estudante e sua família, ainda que o atendimento clínico principal seja realizado pelo SUS.

Além dos custos diretamente relacionados ao tratamento, a ocorrência do acidente pode gerar perdas patrimoniais e despesas emergenciais associadas ao próprio evento danoso, tais como substituição de vestuário, mochilas, equipamentos de proteção individual, óculos de grau, aparelhos ortodônticos, aparelhos auditivos, dispositivos eletrônicos utilizados para atividades acadêmicas, materiais didáticos e outros bens de uso pessoal eventualmente danificados em decorrência do acidente.

Em situações de maior gravidade, a indenização securitária poderá contribuir para custear necessidades decorrentes de limitações temporárias ou permanentes, incluindo adequação de ambiente residencial para acessibilidade, apoio ao deslocamento cotidiano, aquisição de equipamentos assistivos, suporte à continuidade dos estudos e demais medidas necessárias à preservação da autonomia e da permanência acadêmica do estudante.

Nos casos de invalidez permanente total ou parcial por acidente, a natureza indenizatória da cobertura assume relevância ainda maior, pois sua finalidade não se limita ao ressarcimento de despesas específicas, mas ao fornecimento de amparo financeiro capaz de minimizar os impactos econômicos decorrentes da redução da capacidade funcional do segurado. Da mesma forma, na hipótese de morte acidental, a indenização destinada aos beneficiários constitui importante instrumento de proteção social para a família do estudante.

Por essas razões, a adoção de cobertura baseada exclusivamente no reembolso de despesas médicas, hospitalares ou odontológicas não se mostra plenamente adequada ao perfil socioeconômico dos segurados e à realidade institucional do IF Goiano, uma vez que pressupõe a existência de desembolso prévio pelo estudante e restringe a utilização do benefício à comprovação de gastos específicos.

Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da finalidade pública, da proteção ao estudante e da busca pela efetividade das contratações públicas, mostra-se tecnicamente recomendável que a apólice contratada contemple cobertura indenizatória de pagamento direto ao segurado ou aos seus beneficiários, garantindo proteção financeira efetiva e compatível com a missão institucional do IF Goiano de promover educação pública, gratuita, inclusiva e socialmente referenciada, contribuindo para a permanência e o êxito dos estudantes em sua trajetória acadêmica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Extensão	Bruno Silva de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender à necessidade de proteção dos estudantes regularmente matriculados no IF Goiano e de alunos de outras instituições em regime de estágio /atividades práticas vinculadas à instituição, a solução a ser contratada deverá observar os seguintes requisitos técnicos, funcionais e operacionais, os quais são necessários e suficientes para garantir a efetividade e adequação da cobertura securitária, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021:

a) Requisitos técnicos:

- Cobertura de seguro na modalidade coletiva de acidentes pessoais, incluindo, no mínimo, os seguintes eventos:
 1. morte acidental;
 2. invalidez permanente total ou parcial por acidente;
 3. despesas decorrentes do acidente, não limitadas a despesas médicas, hospitalares e odontológicas.
- Efetivação da cobertura dos eventos citados através de indenização integral de acordo com o capital segurado para cada tipo de ocorrência, não se aplicando portanto, a modalidade reembolso, conforme já justificado neste estudo.
- Vigência contratual com cobertura contínua e ininterrupta durante todo o período letivo e/ou duração das atividades práticas e de estágio, incluindo períodos de recesso, se o estágio assim o exigir.
- Abrangência nacional, garantindo cobertura para sinistros ocorridos em qualquer local do território brasileiro, independentemente da unidade do IF Goiano de origem do estudante.
- Atendimento a sinistros por meio de canal de comunicação acessível (0800, e-mail, portal web), com suporte técnico e resposta em tempo hábil.

b) Requisitos funcionais e operacionais:

- Emissão individualizada de apólice ou relação nominal de segurados vinculados, com flexibilidade para inclusão e exclusão mensal, de acordo com a dinâmica de matrícula e estágio.
- Sistema de gerenciamento e controle do seguro com acesso da administração contratante para monitoramento dos estudantes segurados e acompanhamento dos processos de sinistro.
- Prazo máximo de 30 dias para liquidação de sinistros devidamente instruídos, conforme a regulamentação da Susep.
- Suporte à gestão do contrato, com envio de relatórios periódicos contendo dados estatísticos, sinistros registrados e situação das coberturas ativas.

c) Sustentabilidade e conformidade legal:

- A empresa contratada deverá estar regularmente registrada na Superintendência de Seguros Privados (Susep), observando integralmente as normas da Resolução CNSP nº 117/2004 e demais normativos aplicáveis ao setor.
- Deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pela IN nº 01/2010 da SLTI/MPOG, com ênfase na responsabilidade social, demonstrando boas práticas de governança e ética corporativa, bem como a não incidência de práticas discriminatórias.
- A proposta vencedora deverá incluir compromisso com a digitalização de processos, visando à redução do uso de papel, à agilidade nos trâmites administrativos e à transparência no relacionamento com a administração pública e com os segurados.

d) Padrões mínimos de qualidade e desempenho:

- Índice de satisfação dos usuários igual ou superior a 80%, a ser avaliado por meio de formulário de avaliação institucional ao final de cada ano de contrato.
- Registro e resolução de reclamações em até 5 dias úteis após o protocolo, por meio de sistema eletrônico rastreável.
- Disponibilidade mínima de 99% dos canais de atendimento eletrônico.

A escolha da solução deverá observar ainda o melhor custo-benefício, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade, a abrangência e a efetividade da cobertura oferecida, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência de 12 meses com prorrogação, de acordo com o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021. A justificativa para a prorrogação do contrato de seguro coletivo para acidentes pessoais baseia-se na necessidade de continuidade do serviço e na vantajosidade econômica para a instituição.

Sustentabilidade:

A contratação deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Os documentos e/ou apólices do seguro deverão ser entregues, sempre que possível, por via informatizada de forma a não utilizar papel ou outro insumo semelhante;

b) Caso a impressão seja necessária, a contratada deve adotar práticas de impressão sustentáveis, como a utilização de papel reciclado, impressão frente e verso e a minimização do uso de tintas prejudiciais ao meio ambiente;

Transferência de propriedade: Não se Aplica

Consórcios: Vedação - Justificativa: Tendo em vista o baixo valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

5. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível ao objeto pretendido. Para tanto, foram analisadas as contratações anteriores feitas por este órgão, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração. Não foram observadas maiores variações quanto à execução deste objeto.

A contratação de serviços de seguro coletivo para acidentes pessoais se constitui em objeto de frequente contratação por órgãos públicos. Sendo assim, há no mercado diversos fornecedores que trabalham com os serviços solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Considerando a pesquisa de preço realizada, onde o valor da contratação ficou inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), vide Decreto nº 12.343, de 2024, a contratação do serviço de seguro coletivo para acidentes pessoais poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação com disputa, em conformidade com o art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratação se dará por meio de dispensa de licitação com disputa.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de serviço pela CONTRATADA de seguro de Acidentes Pessoais Coletivo para alunos regularmente matriculados no Instituto Federal Goiano - Campus Iporá em atividades de estágio / atividades práticas, por meio de uma apólice coletiva de seguro de acidentes pessoais para durante o período de um ano, a contar a partir da assinatura do contrato.

As vidas seguradas na apólice coletiva terão idade mínima de 14 (quatorze) anos e máxima de 60 (sessenta) anos.

O capital segurado pela CONTRATADA deverá ser de no mínimo:

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por morte decorrente de acidente.

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por invalidez permanente, total ou parcial, decorrente de acidente.

R\$ 5.000,00 (mil reais) para despesas decorrentes do acidente, não limitadas a despesas médicas, hospitalares e odontológicas.

DA COBERTURA:

Para os segurados incluídos na primeira fatura, a cobertura iniciar-se-á às 24:00 horas da data de entrega da proposta na Seguradora ou em data posterior indicada na mesma, juntamente deverá ser entregue a relação dos segurados indicados.

Para novas inclusões, o início de vigência do risco individual será a partir do dia subsequente à solicitação de inclusão, feita pelo Contratante à Seguradora.

O seguro dará cobertura durante as 24 horas do dia e por todo o Globo Terrestre.

As coberturas a que se refere este item são: por morte acidental ou invalidez permanente total ou parcial também decorrente de acidente.

ENTREGA DA APÓLICE:

A apólice de seguro deverá ser entregue diretamente a cada campus do Instituto Federal Goiano de segunda a sexta-feira, ou enviado para o email de cada unidade do Instituto Federal Goiano Campus Iporá.

A apólice de seguro deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos valores mínimos de cobertura especificados no item anterior.

O prazo máximo para pagamento da liquidação do sinistro pela contratada, não poderá ser superior a 30 dias a contar da data de ocorrência do fato que o ocasionou.

A contratação abrange que o seguro de vida deverá contemplar despesas médicas e hospitalares na cobertura, em caso de acidentes, que garanta ao segurado acesso a rede credenciada próximo a unidade do campus solicitante, em caso esporádico, a garantia do reembolso de despesas médicas, dentárias e diárias hospitalares, a critério médico, necessárias ao tratamento do segurado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade prevista para a contratação foi estimada com base nas licitações anteriores, levando-se em consideração os eventos anuais constantes em calendário institucional e a realização dos processos de seleção para ingresso de novos estudantes/estagiários. Segue o quadro abaixo:

Item	Catser	Descrição Objeto	Unidade de Medida	IF Goiano	Histórico Mensal		Demanda Estimativa - MENSAL
					Campus	2023 /2024	
1	13943	Apólice de seguro coletivo para acidentes pessoais destinada a alunos regularmente matriculados no Instituto Federal Goiano em estágios/atividades práticas em todo o globo terrestre, inclusive os traslados, para Morte Acidental.	vida/mês	Iporá	1300	1600	2453

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.431,88

A equipe de planejamento da contratação executou o levantamento de soluções semelhantes ao que se pretende contratar no módulo Pesquisa de Preço, conforme planilha resumo abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 163/2026											
Item	CATSERV	Descrição	Unidade Medida	Qtidade	Qtidade x 12 meses	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	13943	Apólice de seguro coletivo para acidentes pessoais destinada a alunos e estagiários do IF Goiano - Campus Iporá	VIDAS	2453	12	R\$ 1,00	R\$ 0,77	R\$ 0,71	R\$ 0,83	R\$ 2.035,99	R\$ 24.431,88
Total Geral – Contratação										R\$ 2.035,99	R\$ 24.431,88

O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 2.035,99, e o valor global anual estimado é de R\$ 24.431,88.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação pretendida não será parcelada e será licitada em um item, por se tratar de serviço único de seguro, não se mostrando técnica e economicamente viável o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação é de alta prioridade devido à necessidade de garantir a segurança e o amparo aos alunos do Instituto Federal Goiano durante a realização de estágios e atividades práticas, que podem ocorrer em diversas localidades, inclusive com traslados. A cobertura é essencial para a proteção dos discentes, minimizando riscos e promovendo a tranquilidade tanto para os alunos quanto para a instituição.

Levando em conta que o contrato hoje firmado Contrato 157/2025, conforme encaminhado por OFÍCIO-CIRCULAR Nº 00019 2026/GAB SUBCONSU PGF AGU, está com decretação da liquidação extrajudicial implica o vencimento antecipado de todas as obrigações da referida sociedade seguradora, na forma prevista na Resolução CNSP nº 395, de 11 de dezembro de 2020, bem como na Resolução CNSP nº 489, de 11 de março de 2026, cuja entrada em vigor ocorrerá no próximo mês.

Assim fomos informados através do Ofício Circular nº 18/2026 - DA-REI/PROAD-REI/IFGOIANO que os alunos e estagiários do IF Goiano, encontram-se descobertos do serviço de seguro de vida e acidentes pessoais. Sugerimos à essa Diretoria, além da divulgação dessa informação junto aos Campi do IF Goiano, também, a realização de estudos junto à PROEN, que permitam a realização de nova contratação, a fim de assegurar a prestação do serviço à comunidade acadêmica.

Há contratos vigentes para os campi e reitoria do IF Goiano, conforme quadro abaixo:

Nº Contrato Atual	Nº Processo do Contrato Atual
Contrato 157/2025 Razão Social do Fornecedor: Seguradora S.A Infinite - CNPJ: 50.316.213/0001-03 Endereço: rua T-55 c/ T-30 nº 930 - CEP: 74215-170 - Setor Bueno - Goiânia - GO E-mail: marcos.camargo@infiniteseguradora.com.br / cpmtatp@infiniteseguradora.com.br Fone: (62) 98147-3857 / 62 3432-8806 / 3432-8825 Representante: Osvaldo Alves Nogueira Filho	23220.000948.2025-32

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O item consta no PCA - IF Goiano disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - sob o número de contratação 158124-676/2026.

A presente contratação visa atender o disposto no PDI 2024-2028, nos objetivos de: OES1 - Formar e qualificar cidadãos para atuação profissional nos diversos setores econômicos locais e regionais, OES6 - Aproximar a instituição à comunidade via ações de extensão e OEPI4 - Ampliar as ações de assistência, permanência e êxito estudantil.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado pretendido é a contratação de seguro de alunos para estágio obrigatório e para os estagiários da modalidade de estágio não-obrigatório, o que pode refletir positivamente no desempenho dos serviços prestados. A contratação visa atender ao IF Goiano do Campus Iporá, disponibilizando seguro contra acidentes pessoais aos estagiários em estágio obrigatório. A proteção dos alunos estagiários do IF Goiano, consiste em uma garantia fundamental para o desenvolvimento das atividades educacionais, resguardando-os contra possíveis acidentes ou sinistros. Dessa forma, a contratação de prestação de serviços de seguro escolar contra acidentes pessoais possibilita maior segurança dos estagiários desta Instituição, em razão de suas atividades desenvolvidas. A Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 traz a exigência de garantir aos estagiários o seguro contra acidentes pessoais, que possuem alunos de cursos técnicos e, portanto, submetidos à várias visitas técnicas, estágio supervisionado, aulas práticas em laboratórios, dentro e fora do ambiente institucional. Além dos cursos técnicos, existem os cursos de graduação e pós graduação que são submetidos à várias visitas técnicas, eventos educacionais e aulas práticas dentro e fora do ambiente institucional.

A apólice deverá contemplar coberturas que assegurem proteção financeira ao estudante, ou beneficiário conforme a situação, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e demais consequências decorrentes de acidente pessoal coberto, mediante pagamento de indenização ao segurado ou aos seus beneficiários, observadas as condições e limites estabelecidos na apólice, não se restringindo a coberturas exclusivamente baseadas em reembolso de despesas médicas, hospitalares ou odontológicas.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato. Os dados dos alunos a serem segurados já estão disponíveis em sistema de gestão interno, para pronto fornecimento após a celebração do contrato. O serviço contratado não demanda nenhum conhecimento técnico-específico para sua gestão/acompanhamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Na contratação de seguro coletivo para acidentes pessoais, os possíveis impactos ambientais estão mais ligados à forma como a empresa de seguros opera do que ao serviço em si. Esses são os efeitos mais evidentes decorrentes da prestação do serviço.

- Consumo de papel: A impressão de apólices, contratos, laudos, comunicados e outros documentos pode gerar um consumo significativo de papel, contribuindo para o desmatamento e o uso de recursos hídricos e energia no processo de fabricação.
- Emissão de gases de efeito estufa (GEE): Deslocamentos de corretores ou peritos para atender sinistros, reuniões ou vistorias contribuem para a emissão de GEE pelos veículos utilizados.
- Consumo de energia: O funcionamento da infraestrutura da seguradora (escritórios, data centers) consome energia elétrica, que, dependendo da fonte, pode ter um impacto ambiental considerável.
- Geração de resíduos eletrônicos: Equipamentos de informática obsoletos da seguradora, como computadores, impressoras e servidores, geram lixo eletrônico que, se não for descartado corretamente, pode contaminar o solo e a água com metais pesados.
- Geração de resíduos sólidos: Além do papel, o descarte de outros resíduos como cartuchos de tinta, toners e materiais de escritório também deve ser gerenciado de forma adequada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável e imprescindível, levando em consideração as exigências da legislação vigente e a responsabilidade objetiva do IF Goiano nas atividades práticas promovidas em seus cursos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO SILVA DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

IRINEIA MARTINS DA SILVA

Membro da comissão de contratação

TAMIRES ARAUJO LIMA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 14:26:12.